

LEI Nº 976, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Altera as alíquotas do custo suplementar devidas pelos Órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar	
	Quadro Geral	Magistério
2023	5,66%	15,33%
2024	6,71%	16,99%
2025	8,71%	18,81%
2026	9,16%	22,71%
2027	9,16%	22,71%
2028	9,16%	22,71%
2029	9,16%	22,71%
2030	9,16%	22,71%



2031	9,16%	22,71%
2032	9,16%	22,71%
2033	9,16%	22,71%
2034	9,16%	22,71%
2035	9,16%	22,71%
2036	9,16%	22,71%
2037	9,16%	22,71%
2038	9,16%	22,71%
2039	9,16%	22,71%
2040	9,16%	22,71%
2041	9,16%	22,71%
2042	9,16%	22,71%
2043	9,16%	22,71%
2044	9,16%	22,71%
2045	9,16%	22,71%
2046	9,16%	22,71%
2047	9,16%	22,71%
2048	9,16%	22,71%
2049	9,16%	22,71%
2050	9,16%	22,71%
2051	9,16%	22,71%
2052	9,16%	22,71%
2053	9,16%	22,71%
2054	9,16%	22,71%
2055	9,16%	22,71%

CNPJ 12.251.468/0001-38

 Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
 Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br



Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, Administração Direta e Indireta, será de 14,23% (quatorze vírgula vinte e três por cento).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de abril de 2023.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
DOS ANJOS:04324539464

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
Dados: 2023.04.28 12:19:04 -03'00'

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito